

ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS – AFS 111/2019

PROCESSO SEI CIJ.00111/2019

TIPO: Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o Processo SEI CIJ. 00111/2019, fica a empresa NOBILE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - SCP 005, inscrita no CNPJ/MF nº 32.145.908/0001-80, com sede na Rua Henrique Fausto Lancellotti, 6333, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP: 04.625-005, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seus procuradores Diego de Oliveira Santos, portador da cédula de identidade RG nº 7.347.988 SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 080.812.174-01, residente na Rua Nelson Fernandes, 450, apartamento 83, bloco 3 – Jabaquara – São Paulo – SP – CEP: 04.319-000, com e-mail: Controller.nsch@nobilehoteis.com.br, e por Alessandra Tereza Bissoli Rampasso, portador da cédula de identidade RG nº 23.250.448-9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 155.917.708-00, residente na Rua Viaza, 400 – Apto. 1104 – Jardim Aeroporto – São Paulo – CEP 04.633-050, com e-mail: ggeral.nsch@nobilehoteis.com.br, (“CONTRATADA”) cientificada/autorizada de que deverá executar a esta Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF: 67.237.644/0001-79 e com Inscrição Estadual: 407.326.270.110 (“CIJUN”), a prestação de serviços de hospedagem abaixo descrita, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação, sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, Termo de Referência nº 0062497 a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

1. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

| Item | Qtd | Unidade De Medida | Descrição | Datas | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----|-------------------|---|-----------------|----------------|---------------------|
| 1 | 03 | diárias | Apartamento individual (1 hóspede), incluso café da manhã | 22 a 25/02/2019 | R\$236,25 | R\$ 708,75 |
| 2 | 03 | diárias | Apartamento duplo (2 hóspedes), incluso café da manhã | 22 a 25/02/2019 | R\$278,25 | R\$ 834,75 |
| | | | TOTAL GERAL..... | | | R\$ 1.543,50 |

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviço (reservas) nas datas de 22/02/2019 a 25/02/2019.

2.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer na unidade do Hotel Nobile Suítes Congonhas, na Rua Henrique Fausto Lancellotti 6333 – Campo Belo - São Paulo - SP - CEP 04.625-005.

2.3. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. DA FATURA/NOTA FISCAL

- 3.1.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura **por ocasião dos serviços ou da entrega do produto**, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.
- 3.2.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior.
- 3.3.** A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo.
- 3.4.** Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.
- 3.5.** A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na Nota Fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.
- 3.6.** Os números do AFS e do Processo deverão constar no corpo da Nota Fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

4. VALOR DO FORNECIMENTO / SERVIÇOS

- 4.1.** Pelo objeto indicado na Cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.543,50 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), já inclusos os tributos e frete.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)** Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b)** Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes deste instrumento;
- c)** Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços ou do fornecimento do produto; e
- d)** Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

6. PENALIDADES

- 6.1.** A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a)** advertência por escrito;
- b)** multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:
- b.1)** 10% (dez por cento) do valor global do presente termo, pela inexecução parcial do presente ajuste; e
- b.2)** 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 6.2.** Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas na Cláusula 6.1 acima, à multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do fornecimento, até que execute o objeto deste ajuste.
- 6.3.** A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7. DO ACEITE

- 7.1.** A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação constante no Orçamento inserido como documento SEI nº 0062280, datado de 14 de janeiro de 2019 e demais exigências constantes no Termo de Referência 0062497, o qual faz parte integrante

deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis à esta contratação, devendo ressarcir à CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

8.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente a Lei nº 13.303/2016 e o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN, para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Amauri Marquezi de Luca - Diretor Presidente

José Luiz Ferragut - Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA

Diego de Oliveira Santos - Controller

Alessandra Tereza Bissoli Rampasso - Gerente Geral



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 07/02/2019, às 14:54, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 08/02/2019, às 08:38, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Oliveira Santos, Usuário Externo**, em 08/02/2019, às 08:55, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Tereza Bissoli Rampasso, Usuário Externo**, em 08/02/2019, às 08:56, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0062786** e o código CRC **BA3BD24F**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br